



Tribunal de Contas

Síntese Conclusiva



SÍNTESE CONCLUSIVA DO PARECER

Tendo em conta as observações feitas neste Parecer, a propósito da apreciação da actividade financeira do Estado em 2006, é possível concluir, em síntese, o seguinte:

- ◆ No tocante ao registo das receitas do Estado, as deficiências ao nível do controlo interno bem como o incumprimento das disposições legais que regulam a contabilização das receitas, a falta de fiabilidade tempestiva da informação e a inconsistência admitida pelo modelo e procedimentos utilizados não garantem que o valor da receita orçamental efectivamente obtida corresponda ao inscrito na Conta Geral do Estado.
- ◆ Mantém-se a prática de assunção de encargos sem dotação orçamental suficiente, tendo-se verificado um elevado crescimento dos encargos vencidos que transitam para o ano seguinte, continuando a verificar-se em 2006 a prática, que será corrigida a partir de 2008, na sequência de sucessivas recomendações do Tribunal, de liquidação de encargos, ilegalmente, por operações específicas do Tesouro, o que, não permitindo que a Conta reflecta integralmente as despesas do Estado, põe em causa a sua fiabilidade.
- ◆ Os valores relativos à execução do PIDDAC, constantes do Mapa XV da Conta Geral do Estado, continuam a ter carácter provisório e a informação registada continua a não ser fiável, designadamente por dela constarem valores que não correspondem a pagamentos realizados, ou seja à execução efectiva, mas apenas a transferências realizadas pela Direcção Geral do Orçamento.
- ◆ A Conta continua a não evidenciar o património do Estado, impossibilitando a análise do mesmo em toda a sua extensão, o que se deve ao facto de a implementação do POCP vir a ser sucessivamente adiada em grande parte dos serviços (no tocante aos serviços e fundos autónomos, exceptuados os casos em que é aplicável o POCP Educação e o POCMS, apenas 67 (58,9%) o aplicam, continuando em desenvolvimento a solução informática para os serviços integrados), o que também impede que a relevação das contas públicas numa óptica de caixa seja complementada por uma relevação numa óptica de acréscimo (“*accrual*”)
- ◆ As dívidas não financeiras do Estado (Administração Central e algumas entidades do SPE, designadamente Hospitais) por fornecimento de bens e serviços, reportadas a 31 de Dezembro de 2006, aumentaram cerca de 19%, comparativamente à data homóloga do ano anterior, tendo-se verificado um acréscimo de cerca de 32,6% no caso das entidades ligadas ao Ministério da Saúde.
- ◆ A conta consolidada do Estado, incluindo a da Segurança Social, continua a apresentar deficiências já assinaladas em anteriores Pareceres, de que se destaca a elevada dimensão financeira dos ajustamentos efectuados na sua elaboração, em resultado de erros significativos ao nível da classificação económica das receitas e despesas dos vários subsectores.

Em face do exposto, o Tribunal mantém as reservas que tem vindo a colocar aos valores globais da receita e da despesa evidenciados na Conta Geral do Estado e, consequentemente, ao valor do défice aí apresentado, em termos de contabilidade pública.

No que concerne à apreciação da situação financeira da Segurança Social em 2006, observa-se que ainda não foi concluída a implementação do conjunto das aplicações que integram o Novo Sistema de

Informação da Segurança Social, verificando-se que continua a justificar-se uma posição de reserva geral sobre a Conta da Segurança Social dado que:

- ◆ Os constrangimentos que influenciam a relevação das operações, quer ao nível do funcionamento dos sistemas aplicativos periféricos de gestão e controlo de receitas e de processamento das prestações na despesa quer quanto ao desempenho das respectivas interfaces, demonstram que persistem, ainda, deficiências que limitam a qualidade do sistema de controlo interno e, por isso, não existem garantias quanto à integralidade das operações registadas em termos de execução orçamental;
- ◆ Não obstante o reconhecimento do esforço de aproximação a uma imagem mais verdadeira e apropriada dos saldos para a generalidade das contas patrimoniais, acolhendo, aliás, recomendações específicas do Tribunal nesse sentido, continuam a suscitar reservas as operações de consolidação efectuadas, quer quanto a ajustamentos quer no tocante a diferenças de consolidação, bem como, em especial, a relevação contabilística da dívida de contribuintes e do imobilizado.

No sentido de serem superados os problemas que, de modo estrutural e recorrente, afectam a fiabilidade da Conta, o Tribunal vem formulando nos seus Pareceres recomendações à Assembleia da República e ao Governo, tendo procedido, no âmbito deste Parecer, a uma avaliação global da sequência dada às recomendações formuladas nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre a Conta da Segurança Social de 2004.

O Tribunal congratula-se pelo acolhimento, total ou parcial, dado à maior parte dessas recomendações, destacando, em especial, a solução para a questão da desorçamentação da regularização de responsabilidades de anos anteriores através de operações específicas do Tesouro.

Existe, porém, ainda um longo caminho a percorrer para que a Conta Geral do Estado possa dar uma imagem verdadeira e apropriada da actividade financeira e patrimonial do Estado, pelo que o Tribunal, reiterando a necessidade de ser dado integral acolhimento às suas recomendações anteriores, formula neste Parecer um conjunto de 100 recomendações, grande parte das quais já formuladas em anos anteriores, que espera sejam colocadas no centro das preocupações da Assembleia da República e do Governo.